



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/13 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A

Segundo instruções contidas no processo TCA-6.029/026/12 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA, AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A**, CNPJ sob nº 29.309.127/0001-79, com sede na Avenida Brasil, 703, Bairro Jardim América, CEP 01.431-000, São Paulo/SP, representada na forma de procuração por seus Diretores pelo Senhor **Norberto Birman**, cédula de identidade nº 3.872.011-SSP-SP e CPF nº 051.039.978-94, e pela Senhora **Raquel Alonso de Souza Gambarra**, cédula de identidade nº 06.349.186-4 IFP/RJ e CPF nº 689.100.887-53, acordam entre si, prorrogar o contrato para execução dos serviços continuados de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, aos servidores ativos ocupantes de cargos de nível elementar e intermediário e seus dependentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A vigência e o prazo de execução do contrato ora prorrogado serão de **28 de Fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2017**, em conformidade com o disposto na Cláusula Nona – Da Vigência Contratual, do contrato inicial, firmado em 08 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E RECURSOS

2.1- Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 340,50** (Trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos) por beneficiário, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 374.550,00** (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), a ser reajustado nos termos da Cláusula Décima do contrato inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1- Os pagamentos serão realizados considerando-se as quantidades de beneficiários efetivamente cadastrados no mês da prestação dos serviços.

2.2- A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação de Contrato é de **R\$ 4.494.600,00** (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais), sendo **R\$ 3.745.500,00** (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) para o exercício de 2016 e **R\$ 749.100,00** (setecentos e quarenta e nove mil e cem reais) para o exercício de 2017, que correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.99, atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.


São Paulo, em

17 FEV 2016


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Norberto Birman
Diretor Comercial
AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA
INTERNACIONAL S.A


Raquel Alonso de Souza Gambarra
Diretora Pós Venda
AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA
INTERNACIONAL S.A